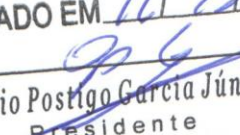




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

PROJETO DE LEI Nº 10/2013

APROVADO EM 14/12/13

Ozório Postigo Garcia Júnior
Presidente

Dispõe sobre veto a Projeto de Lei nº 08/2013, que autoriza a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, a proceder em favor do SINTEEGEL, o desconto em folha de pagamento dos servidores da educação, da mensalidade sindical mensal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou o Projeto de Lei nº 08/213, de autoria do Vereador RAIMUNDO LIMA DE MORAES, de 16 agosto de 2013, que autoriza à Prefeitura Municipal, a recolher mensalmente na folha do pessoal da educação, da taxa sindical, no referido projeto denominado de mensalidade, em favor do SINTEEGEL – Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Governador Edison Lobão-MA., razão pela qual,

CONSIDERANDO encontrarem-se as atribuições administrativas dos municípios previstas nos arts. 61, 29, 30 e 154, incisos e parágrafos da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e inexistirem previsão legal no sentido de que o Ente Público Municipal, possa efetuar arrecadação de quaisquer tributos, taxas ou contribuições que não aqueles previamente determinadas, em especial não contar no Regime Jurídico da Municipalidade, vez que este estabelece a relações laborais entre o Município e os servidores;

CONSIDERANDO ainda, o vício de iniciativa de Lei reservada, em razão da alteração do Orçamento Anual do Município;

RESOLVE:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Art. 1º - Vetar o art. 1º, Parágrafo Único e o art. 2º, do Projeto de Lei nº 08/2013, face a sua ilegalidade formal.

Art. 2º - Após a publicação deste veto, encaminhe-se cópia à Presidência da Câmara Municipal.

Registre-se e publique-se.

Sede do Poder Executivo Municipal de Governador Edison Lobão, em 22 de novembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.


EVANDO VIANA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

PROJETO DE LEI Nº 10/2013

Dispõe sobre veto a Projeto de Lei nº 08/2013, que autoriza a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, a proceder em favor do SINTEEGEL, o desconto em folha de pagamento dos servidores da educação, da mensalidade sindical mensal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, Faço saber a CÂMARA MUNICIPAL de Governador Edison Lobão, aprovou e ele vetou a seguinte Lei:

Art. 1º. –
VETADO

Parágrafo Único –
VETADO

Art. 2º. –
VETADO

Sede do Poder Executivo Municipal de Governador Edison Lobão, em 22 de novembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.


EVANDO VIANA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal